



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DA MINAS GERAIS

PROJETO Nº 26 / 89

LEI Nº 991, DE 23 DE novembro DE 1.989

Concede ajudas e auxílios em geral a população carente do município de Pedra Azul.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda em medicamentos, aparelhos para deficientes físicos, óculos, auxílio funeral, prótese dentária, passagens de ônibus, materiais de construção em geral e auxílios diversos à população carente do município de Pedra Azul-MG., com a finalidade de promover o bem estar social e a melhoria habitacional.


Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, será considerada carente, a pessoa que tiver renda mensal de valor igual até dois (02) salários mínimos.

Art. 2º - Só farão jus aos benefícios de que trata esta lei, as pessoas que, consideradas carentes realmente comprovarem a necessidade da ajuda.

Art. 3º - Para atendimento dos gastos decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar das dotações orçamentárias próprias vigentes à época das concessões, podendo fazer uso no exercício de 1.989, do crédito especial autorizado pelo art. 2º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 981, de 25 de setembro de 1.989.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 23
de novembro de 1.989.


MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Administração